

Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 052/2023 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 17/05/2023, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

LOTE: 02.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Suporte **JOSÉ ITAMAR FEITOSA**, brasileiro, união estável, administrador, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA**, estabelecida no Setor de Indústria Bernardo Sayão, Quadra 3, Conjunto A, Lote 42, Setor de Indústrias Bernardo Sayão, Núcleo Bandeirante/DF, CEP: 71.736-301, inscrita no CNPJ sob o nº 21.992.832/0001-01, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JORGE LUIS DA CRUZ BISPO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Vicente Pires/DF, conforme ato constitutivo: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [109877118](#) p. 5), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [181858427](#)), o Voto do Senhor Diretor de Suporte (Doc. SEI/GDF nº [183754689](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [183754934](#)), constantes do Processo SEI/GDF nº [00112-00000502/2021-33](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas aplicáveis, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e a inclusão de cláusula de rescisão ao **Contrato de Prestação de Serviços D.A. Nº 052/2023 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [111782311](#)).

1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, passando o seu término de **17/11/2025** para **17/11/2026**.

1.1.2. O valor da presente prorrogação é de **R\$ 5.668.082,76 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, oitenta e dois reais e setenta e seis centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [185767177](#)) e Nota de Empenho nº: **2025NE04442**, datada de **10/11/2025**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho **15.122.8209.8517.0001**, Natureza da Despesa **33.90.39**, Fonte de Recursos: **1500.100** (Doc. SEI/GDF nº [186824468](#)).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

4.1. A NOVACAP procederá à rescisão unilateral deste Contrato, tão logo seja concluído o procedimento licitatório e sua respectiva contratação, autuado sob o Processo nº [00112-00016025/2025-51](#), não fazendo jus a CONTRATADA a qualquer indenização.

5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

6.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

DIRETOR DE SUPORTE

PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA

JORGE LUIS DA CRUZ BISPO



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS DA CRUZ BISPO, Usuário Externo**, em 14/11/2025, às 10:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ITAMAR FEITOSA - Matr.0973696-4, Diretor(a) de Suporte**, em 14/11/2025, às 15:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 14/11/2025, às 16:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **186658866** código CRC= **7EDAD61A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00000502/2021-33

Doc. SEI/GDF 186658866

Criado por [jose.freire](#), versão 9 por [ana.julia](#) em 13/11/2025 11:17:35.